



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.03.2023.001/CPL-PMCP
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-004PMCP

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

1. DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, Estado do Pará, instituída através da Portaria nº 229/2023, de 03 de maio 2022, composta pelos servidores públicos Senhores: **OSVALDO VINÍCIUS FORTES DA COSTA** Presidente; **CLEITON PAIVA DOS SANTOS** e **LUCIENE DE LIMA CARVALHO**-Membros Titulares, consoante autorizações da Excelentíssima Prefeita de Concórdia do Pará, **ELISÂNGELA PAIVA CELESTINO**, na qualidade de ordenadora de despesas, com fundamento no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, incisos I e III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem reconhecer e a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO na contratação da empresa **ALIANÇA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APIO ADMINISTRATIVO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.807.274/0001/27, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – (PMSB), COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA E EXCLUSIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**, por um período de 60 (sessenta) dias, conforme fundamentações abaixo.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – (PMSB), COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA E EXCLUSIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**, cujas atividade precípuas compreendem:

- 2.1.1. Produto 01: Elaboração de Decreto Municipal - PMSB.
- 2.1.2. Produto 02: Plano de Mobilização Social.
- 2.1.3. Produto 03: Diagnóstico Técnico Participativo.
- 2.1.4. Produto 04: Prognóstico e Planejamento Estratégico.
- 2.1.5. Produto 05: Programas Projetos e Ações.
- 2.1.6. Produto 06: Programação de Execução.
- 2.1.7. Produto 07: Indicadores de Desempenho.
- 2.1.8. Produto 08: Sistema de Informações.
- 2.1.9. Produto 09: Relatório Final.
- 2.1.10. Produto 10: Minuta do Projeto de Lei



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



3. DO CONTRATADO

3.1. ALIANÇA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, inscrito no CNPJ nº 16.807.274/0001-27, situada na Travessa Humaitá nº 2787, Bairro do Marco, Belém do Pará.

4. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Justificas-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – (PMSB), COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA E EXCLUSIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**, em respeito à Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece às diretrizes nacionais para o saneamento básico, e, por não conter no quadro de servidores desta Municipalidade profissionais aptos a atuar no desenvolvimento do referido objeto. Assim, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica, sem vínculo empregatício.

4.2. Importante salientar que Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) é um instrumento indispensável da política pública de saneamento básico, em que se identifica, qualifica, quantifica, organiza e orienta todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais esses serviços públicos devem ser prestados ou colocados à disposição. A elaboração do PMSB é uma exigência legal e deve estar baseada na Lei Federal nº 11.445, de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico. Além disso, cada município deve definir como será o acompanhamento e revisão periódica do plano, ou seja, como e quem vai avaliar se as obras e outras ações estão sendo realizadas e se os objetivos estão sendo alcançados. Todo esse processo constitui o Plano de Saneamento Básico Participativo.

4.3. Diante da necessidade de contratação de empresa para realizar o objeto deste Termo de Referência, optou-se pela contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tendo em vista a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, consoante o art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso II, da Lei 8.666/93, a baixo descritos.

4.4. Neste contexto, em se tratando de INEXIGIBILIDADE, versa a Lei de Licitações em seu art. 25, inciso II “Art.25 – É INEXIGÍVEL a Licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial” – “II – para serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

4.5. Dentre os serviços técnicos especializados passíveis de contratação direta, sem licitação, consoante disposição do art. 13 da Lei 8.666/93, constam expressamente a realização de “I – estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos e executivos”, bem como “III - assessorias ou consultorias técnicas”.

4.6. Assim, em se tratando de serviços de Assessoria Técnica no Plano Anual de Saneamento Básico - PMSB, objeto desta contratação, estando presentes a singularidade e a notória especialização, torna-se plenamente viável a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



Contratação Direta por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

4.7. Acerca da Notória Especialização do profissional ou da empresa a ser contratada, a Lei de Licitações, em seu art. 25, § 1º, estabelece que:

*“Considera-se de notória especialização o profissional ou **empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências**, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”*

4.14. Por fim, justifica-se a contratação devido a inexistência de profissionais qualificados no quadro de servidores municipais para atender a complexa demanda, que exige profissional específico, qualificado e com habilitação para o exercício da atividade que foge das demandas ordinárias da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, cuja absolvição depende, fundamentalmente, da atuação de profissionais com maior grau de qualificação Técnica/acadêmica, cuja especialização decorra também, de experiências adquiridas anteriormente, bem como estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Executivo Municipal.

5. DA SINGULARIDADE DO OBJETO

5.1. A Singularidade leva em consideração os conhecimentos individuais, têm natureza subjetiva, e está ligada a capacidade do profissional a ser escolhido. Sendo, desta forma, impossível definir o melhor profissional para prestar determinado serviço de natureza intelectual por meio de licitação, dada a ausência de critérios objetivos para julgamento.

5.2. Nesse sentido, convém salientar o Ensinamento de *Marçal Justin Filho*, que assevera que:

Há serviços que exigem habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano quem poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses, verifica-se que a variação no desenvolvimento doserviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui a comparações ou competições – isso, quando os profissionais habilitados se disponham a competir entre si.(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Rio de Janeiro: Aide, 1993, p. 149.)

5.3. No caso em tela, a variação e complexidade do serviço o individualiza e o torna peculiar, excluindo a possibilidade de contratação por meio de licitação.

5.4. Com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, evidencia-se a possibilidade de contratação do objeto sem licitação, por meio de INEXIGIBILIDADE, desde que os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



requisitos de notória especialização e da singularidade dos serviços restem comprovados.

5.5. Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre Assessoria Técnica especializada de evidente complexidade técnica. Assim, claramente, os serviços ora descritos são de natureza singular, e de cristalina relevância à Administração, de maneira a permitir a contratação por meio de INEXIGIBILIDADE.

5.6. No caso em tela a variação e desenvolvimento do serviço o individualiza e o peculiariza, excluindo-se a possibilidade de comparações ou competições.

6. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO

6.1. Acerca da Notória Especialização do profissional ou da empresa a ser contratada, a Lei de Licitações, em seu art. 25, § 1º, estabelece que:

*“Considera-se de notória especialização o profissional ou **empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências**, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”*

6.2. A notória especialização do profissional ou da empresa para fins de contratação pela Administração Pública está delimitada na Lei de Licitações (art. 25, § 1º), objetivamente o legislador privilegiou a notória especialização decorrente de diversas fontes do saber tais como: desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica. O que possibilita amplo rol documental apto a atestar/certificar a notória especialização almejada na lei. No caso sob análise vê-se que a empresa habilitada nos autos possui profissional qualificado, conforme documentos acostados aos autos, de acordo com o disposto no § 1º, do art. 25, da Lei n. 8.666/93.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa identificada no item (3) foi escolhida porque (I) é do ramo pertinente; (II) comprovou possuir (atestados de capacidade técnica) larga experiência na prática do mesmo objeto, bem como possui indicação de tê-lo executado com altos padrões de qualidade, adequação e eficiência; (III) possui profissional devidamente qualificado (documento em anexo); (IV) apresentou toda a documentação da empresa (estatuto social atualizado, inscrição no CNPJ) e todas as certidões (tributária federal, estadual e municipal; do FGTS; CND/TST).

8. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

8.1. O valor a ser pago pela prestação do serviço é de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), totalizando um valor global de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), pelo período de 60 (sessenta) dias, pela PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – (PMSB), COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA E EXCLUSIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



coaduna-se com o objeto da contratação pretendida pela Administração Municipal.

8.2. Para cotejar o preço proposto, foi realizada a comparação com os preços praticados por outros prestadores do mesmo serviço, onde a comparação entre os preços praticados demonstrou que o valor proposto pela empresa **ALIANÇA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI**, encontra-se razoável. Ressalta-se que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, diárias, refeições e até mesmo as viagens rotineiras, para o regular cumprimento do contrato.

8.3. Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria Jurídica, e, posteriormente, da Controladoria Interna, para posterior ratificação da Exma. Sra. **Elisângela Paiva Celestino**-Prefeita de Concórdia do Pará, para os fins do disposto nos arts. 26 e 38, da Lei nº 8.666/93.

Concórdia do Pará, 06 de março de 2023

OSVALDO VINÍCIUS FORTES DA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANA PAULA GOMES MENDONÇA

ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL

INFORMAÇÕES

Idade: 28 anos
Estado Civil: Solteira
Naturalidade: Paraense

CONTATOS

Endereço:
Conjunto Verdejante
I, Quadra I, Nº 35
Águas Lindas – Belém
CEP: 66690-420

Telefone
(91) 980503443

E-mail
eng.anapmendonca@gmail.com

HABILIDADES

- Experiência na elaboração de projetos ambientais e de proteção contra incêndio e pânico;
- Experiência em Resíduos Sólidos;
- Habilidade em AutoCAD;
- Experiência em consultoria ambiental e resíduos sólidos;
- Experiência na elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico.

FORMAÇÃO

- **Ensino Técnico**
Técnico em Segurança do Trabalho
EETEPA Deodoro de Mendonça
Concluído (2017-2019)
- **Ensino Superior**
Engenharia Sanitária e Ambiental
Universidade Federal do Pará
Concluído (2014-2019)
- **Pós Graduação**
Engenharia de Segurança do Trabalho
Faculdade Cruzeiro do Sul
Em andamento (2019-2020)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **Prefeitura de Ananindeua/PA**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
01/2021 – 04/2023
Diretora do departamento de Resíduos Sólidos Especiais
Atuação no desenvolvimento de projetos na área de resíduos sólidos, educação ambiental nas escolas e em locais públicos, apoio técnico as cooperativas de catadores de materiais recicláveis, fiscalização ambiental de pontos comerciais, elaboração de relatórios sobre o eixo resíduos sólidos.
- **Prefeitura de São João de Pirabas/PA**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
10/2019 – 12/2020
Agente de Fiscalização Ambiental
Atuação no desenvolvimento de estudos técnicos para criação de Unidades de Conservação, análise de processos de licenciamento ambiental, fiscalização ambiental e ações de educação ambiental.
- **Prefeitura de São João de Pirabas/PA**
Coordenadoria de Defesa Civil
04/2020 – 10/2020
Coordenadora da Defesa Civil Municipal
Atuação no planejamento, articulação, coordenação, mobilização e gestão das ações de Proteção e Defesa Civil no âmbito do município. Elaboração de relatórios de vistoria.
- **Aliança Projetos e Serviços Especializados de Apoio Administrativos Eireli**
09/2019 – 03/2023
Engenheira Sanitarista e Ambiental
Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico. Participação em licitações do tipo pregão presencial, eletrônico e concorrência pública.
- **Instituto Internacional Socioambiental do Brasil**
10/2019 – 09/2020
Diretora de Projetos Ambientais
Desenvolvimento de projetos e planos na área ambiental e de saneamento básico. Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CTIC Universidade Federal do Pará 04/2014	Curso AutoCad 2013 - Módulo 2D Carga Horária: 40 horas
ALIQUMAM Cursos 09/2018	Curso de Licenciamento Ambiental Carga Horária: 20 horas
Universidade do Estado do Pará - 03/2015	Curso de Gerenciamento Ambiental de Obras Carga Horária: 16 horas
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade/ SEMAS/PA - 02/2020	III TDGEAM - Treinamento e Desenvolvimento da Gestão Ambiental Municipal Carga Horária: 32 horas
Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - 09/2019	Oficina de Planejamento e Avaliação do Processo de Implantação da PNRS nos Municípios Paraenses Carga Horária: 16 horas
Programa Sustentar Barcarena PEA Sustentar - 06/2020	Formação de Agentes Multiplicadores em Resíduos Sólidos e Educação Ambiental Carga Horária: 20 horas
Programa Idiomas sem Fronteiras - 06/2019	Curso de Inglês de Compreensão Oral: Palestras e Aulas
Cursos Livres da Universidade Federal do Pará - 12/2018	Curso de Inglês Nível Intermediário
ProteGEEr/UFPA 05/2022	Capacitação de Multiplicadores – Ferramentas para a Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos Urbanos Carga Horária: 31 horas
SENAC/Pará 09/2022	Oratória Avançada e Técnicas de Comunicação Carga Horária: 40 horas
SENAC/Pará 11/2022	Locutor Apresentador e Animador Carga Horária: 260 horas Em andamento

PUBLICAÇÕES

1. MENDONÇA, ANA PAULA GOMES; VILHENA, R. C. P.; OLIVEIRA, K. B.; FERREIRA, C. C.; ALVES, R. G. C. M. APLICAÇÃO DE PROCESSOS DE SEPARAÇÃO POR MEMBRANAS SELETIVAS NO TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIO E INDUSTRIAL DE UMA FÁBRICA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS In: 30º CONGRESSO ABES 2019 - Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental, 2019, Natal. Anais Eletrônicos - 30º CONGRESSO ABES 2019 - Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental. ABES, 2019. p.01 – 08.
2. SILVA, RAFAELA CAROLINE BARROS; BRITO, FÁBIO SERGIO LIMA; MENDONÇA, ANA PAULA GOMES; DUARTE, JULIANA MAIA; FERNANDES, LINDEMBERG LIMA ANÁLISE DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS PÚBLICA E PRIVADA DO BAIRRO DA SACRAMENTA-BELÉM-PARÁ In: IX SBEA + XV ENEEAmb + III FLES, 2017, Belo Horizonte. Blucher Engineering Proceedings. Blucher Proceedings, 2017. v.4. p.2131 -
3. BRITO, FÁBIO SERGIO LIMA; DUARTE, JULIANA MAIA; MENDONÇA, ANA PAULA GOMES; FERREIRA, CLARA CARDOSO; NUNES, REBECA PINA; RIBEIRO, EDUARDA IZABELLY SOARES ANÁLISE DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO DE QUALIDADE DA ÁGUA NO SETOR SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ In: IX SBEA + XV ENEEAmb + III FLES, 2017, Belo Horizonte. Blucher Engineering Proceedings. Blucher Proceedings, 2017. v.4. p.598 –
4. DUARTE, JULIANA MAIA; BRITO, FÁBIO SERGIO LIMA; MENDONÇA, ANA PAULA GOMES; SILVA, RAFAELA CAROLINE BARROS; FERNANDES, LINDEMBERG LIMA DIAGNÓSTICO DA EFICÁCIA DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS EM UMA REGIÃO DE BELÉM DO PARÁ In: IX SBEA + XV ENEEAmb + III FLES, 2017, Belo Horizonte. Blucher Engineering Proceedings. Blucher Proceedings, 2017. v.4. p.1460 –
5. MENDONÇA, ANA PAULA GOMES; BRITO, FÁBIO SERGIO LIMA; SILVA, RAFAELA CAROLINE BARROS; DUARTE, JULIANA MAIA; FERNANDES, LINDEMBERG LIMA ÍNDICE DE SUSTENTABILIDADE: UM ESTUDO DE CASO NO ENTORNO DO PARQUE ESTADUAL DO UTINGA In: IX SBEA + XV ENEEAmb + III FLES, 2017, Belo Horizonte. Blucher Engineering Proceedings. Blucher Proceedings, 2017. v.4. p.2322 –
6. RIBEIRO, EDUARDA IZABELLY SOARES; BRITO, FÁBIO SERGIO LIMA; MENDONÇA, ANA PAULA GOMES; DUARTE, JULIANA MAIA; ROSÁRIO, KARLA KAROLINE LEITE DO; SILVA, RAFAELA CAROLINE BARROS VERIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ÁREA DE OCUPAÇÃO ESPONTÂNEA In: IX SBEA + XV ENEEAmb + III FLES, 2017, Belo Horizonte. Blucher Engineering Proceedings. Blucher Proceedings, 2017. v.4. p.576 –
7. MENDONÇA, A. P. G.; PESSOA, F. C. L.; FERREIRA, C. C AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL AO RUÍDO DE UM OPERADOR DE EMPILHADEIRA: UM ESTUDO DE CASO In: II CAMAER, 2016, Belém. Anais do II Congresso Amazônico de Meio Ambiente e Energias Renováveis. Belém: Even3, 2016.p.1 – 8
8. FERREIRA, C. C.; BRITO, F. S. L.; MENDONÇA, A. P. G.; GOMES, M. V. C. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BELÉM-PA In: II CAMAER, 2016, Belém. Anais do II Congresso Amazônico de Meio Ambiente e Energias Renováveis. Belém: Even3, 2016.p.1 - 10
9. MENDONÇA, A. P. G.; FERREIRA, C. C.; BLANCO, C. J. C.; PESSOA, F. C. L ESTUDO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-CLIMÁTICAS MAIS SIGNIFICATIVAS PARA A REGIONALIZAÇÃO DE VAZÕES In: XVII Simpósio Luso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental -SILUBESA, 2016, Florianópolis. Anais Eletrônicos ABES. ABES - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental, 2016. p.1- 6

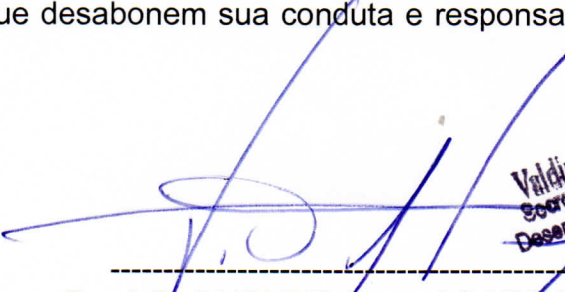
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP, através da Unidade de Gerenciamento do Programa Municípios Verdes – UGP, atesta que a empresa Aliança Projetos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo EIRELI, inscrita no CNPJ 16.807.274/0001-27, foi contratada no período de agosto de 2021 a julho de 2022 para realizar a Elaboração e Revisão de Planos Municipais de Saneamento Básico e nos 04 eixos de Desenvolvimento Urbano (Água, Esgoto, Drenagem e Resíduos Sólidos), nos Municípios: Castanhal, Itaituba, Santa Maria Do Pará, São Francisco do Pará, Brasil Novo, Rondon do Pará, Santa Izabel do Pará e Inhangapi.

Atestamos ainda, que foram entregues a esta Unidade até a presente data os seguintes produtos abaixo listados, conforme o Contrato Administrativo Nº 55/2021/SEDOP.

- **Produto 1 – Decreto de formação dos comitês;**
- **Produto 2 – Plano de Mobilização Social;**
- **Produto 3 - Diagnóstico Técnico-Participativo;**
- **Relatórios Mensais de Acompanhamento de Atividades (Meses de Referência: Agosto, Setembro, Outubro e Novembro).**

Tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.


Eng.º Civil **VALDIR Parry ACATAUASSÚ**
CREA 6936-D
Secretário Adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano

Valdir Acatauassú
Secretário Adjunto de
Desenvolvimento urbano
SEDOP